



Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2009/2012

DECRETO Nº 106/2012

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **030 de 20 de agosto de 2012.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	R\$ 45.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R\$ 200.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1000	R\$ 200.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R\$ 100.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1000	R\$ 100.000,00
02.10.22.661.1800.2.030	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1000	R\$ 134.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1303	R\$ 255.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" das referidas fontes de recursos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 22 de Agosto de 2012.

ALDOIR BERNART
Prefeito